

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SENTENCA

Processo n°: 1005345-86.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: João Niceu Moraes

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

João Niceu Moraes, por sua curadora Sra. Neusa Vaz Moraes, requer a expedição de alvará para alienação do veículo marca Chevrolet, modelo Camioneta/Car aberta, ano e modelo 1986, cor preta, placa CWX 3745, Código Renavam 00385609922, Chassi nº 9BG5258QNGC023358, em nome de João Niceu Moraes.

A parte autora apresentou comprovante do valor declarado do bem (Tabela FIPE - fls. 85), e fotos do veículo (fls. 86/88), que comprovam o estado de conservação.

Parecer favorável do Ministério Público (fls. 92), devendo o valor da venda ser depositado integralmente em conta judicial vinculada a estes autos.

É o relatório. Fundamento e Decido.

Atendidas as exigências legais e ante a anuência do Ministério Público, **DEFIRO** a expedição de alvará autorizando *João Niceu Moraes* representado por sua curadora Sra. *Neusa Vaz Moraes* a proceder à alienação do veículo acima mencionado, ficando condicionado que o valor da venda (previsto na tabela FIPE), deverá ser depositado integralmente em conta judicial vinculada a estes autos.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos os benefícios da assistência judiciária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará, que ficará à disposição do interessado para retirada pelo sistema SAJ, por 10 dias.

Aguarde-se a prestação de contas, pelo prazo de 30 dias. Eventual levantamento fica condicionado a pedido justificado e antecedente às despesas.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 02 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA